



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

TERMO ADITIVO DPS Nº 17/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 649/1/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL E “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL”, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, por intermédio da Diretoria Municipal de Promoção Social, com sede na Rua Dr. Júlio de Faria, 518 – Centro, São Manuel, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO SALARO NETO;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL, inscrito no CNPJ sob o nº 45.838.265/0001-00, com sede na Rua José Túlio Gomes, 155, Jardim Alvorada, São Manuel, representado por seu presidente MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM, RG: 4626705-0, CPF: 021683618-27.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 013/2019, nos termos da sua Cláusula OITAVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 013/2019 pelo prazo de 12 meses.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos a serem utilizados na execução deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração é de R\$ 245.608,82 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos) sendo:

FONTE 01: 11 parcelas no valor de R\$ 13.351,17 (treze mil e trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 13.351,21 (treze mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Diretoria de Promoção Social

UNIDADE EXECUTORA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0006.2128 – Rede de Proteção Social Especial M. Complexidade

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 340

FONTE 02: 11 parcelas no valor de R\$ 1.401,22 (um mil e quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 1.401,32 (um mil e quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos)

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Diretoria de Promoção Social

UNIDADE EXECUTORA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0006.2128 – Rede de Proteção Social Especial M. Complexidade

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 341

FONTE 05: 11 parcelas no valor de R\$ 5.715,00 (cinco mil e setecentos e quinze reais) e 1 parcela (Janeiro/2021) no valor de R\$ 5.715,00 (cinco mil e setecentos e quinze reais).

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Diretoria de Promoção Social

UNIDADE EXECUTORA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0006.2128 – Rede de Proteção Social Especial M. Complexidade

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 342



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Manuel/SP, 31 de Januário de 2020.

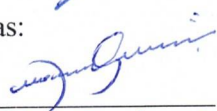


RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal de São Manuel

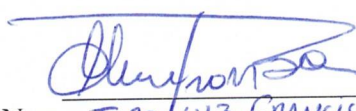


MARIA DO CARMO FAVORITO
SANTARÉM
Presidente da OSC

Testemunhas:



Nome: Marcia Regina de Oliveira
RG: 18308464
CPF: 072.864.758-35



Nome: JOÃO LUIZ FRANCISCO ROSA
RG: 24.395.861-4
CPF: 142.866.228-60



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ADITIVO AOTERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 13/2019

TERMO ADITIVO DPS Nº: 17/2020

OBJETO: Execução do Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

ADVOGADO(s): Marcela Buoza Bertozo Dignani

OAB/SP: 307748

Elediana Aparecida Secato Vitagliano

OAB/SP: 276774

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, 31 de Januário de 2020.



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Maira Susana dos Reis Cartone

Cargo: Assistente Social

CPF: 286329638-80

RG: 30627694-X

Data de Nascimento: 21/11/1978

Endereço Residencial: Rua Santo Antônio, 40 – Jd. Santo. Antônio, São Manuel/SP

E-mail Institucional: creas@saomanuel.sp.gov.br

E-mail Pessoal: mairadosreis@bol.com.br

Telefone(s): (14) 3812-4400

Ciente: _____

Maira Susana dos Reis Cartone
Gestor do Contrato

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ricardo Salaro Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 027.145.468-70

RG: 9.257.379-4

Data de Nascimento: 21/05/1963

Endereço Residencial: Rua Sete de Setembro, nº 241, Centro, São Manuel/SP

E-mail Institucional: gabinete@saomanuel.sp.gov.br

E-mail Pessoal: rsalaron@uol.com.br

Telefone(s): (14) 38124410/(14) 99631-3215

Ciente: _____

RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria do Carmo Favorito Santarém

Cargo: Presidente da Organização

CPF: 021683618-27

RG: 4626705-0

Data de Nascimento:

Endereço Residencial: Rua Francisco da Cruz Mellão, 338 - Centro

E-mail Pessoal: mariadocarmo2303@gmail.com

Email Institucional: contato@apaesaomanuel.com.br

Telefone(s): (14) 3841-2499

Ciente: _____

Presidente da Organização



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 13/2019

TERMO ADITIVO DPS Nº: 17/2020

OBJETO: Execução do Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Nome:	RICARDO SALARO NETO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	027.145.468-70
RG:	9.257.379-4
Data de Nascimento:	21/05/1963
Endereço Residencial:	Rua Sete de Setembro, nº 241, Centro, São Manuel/SP
E-mail institucional:	gabinete@saomanuel.sp.gov.br
E-mail pessoal:	rsalaron@uol.com.br
Telefone Residencial:	(14) 3841-5488
Telefone Comercial:	(14) 3812-4410
Telefone Celular:	(14) 99631-3215
Período de gestão:	01/01/2017 A 31/12/2020



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

CNPJ Nº: 46.634.523/0000-90

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL - APAE

CNPJ Nº: 45.838.265/0001-00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 13/2019

TERMO ADITIVO DPS Nº: 17/2020

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Execução do Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, 31 de Janeiro de 2020.



RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal
gabinete@saomanuel.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2019 – ADITIVO DPS Nº 17/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 649/1/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL E “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL”, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, por intermédio da Diretoria Municipal de Promoção Social, com sede na Rua Dr. Júlio de Faria, 518 – Centro, São Manuel, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO SALARO NETO;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL, inscrito no CNPJ sob o nº 45.838.265/0001-00, com sede na Rua José Túlio Gomes, 155, Jardim Alvorada, São Manuel, representado por seu presidente MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM, RG: 4626705-0, CPF: 021683618-27.

OS PARCEIROS celebram este Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 57, *caput*,¹ da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 43, II, “b”² do Decreto nº 8.726/2016, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Apostilamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e Cronograma do Termo de Colaboração nº 13/2019 – Termo Aditivo DPS nº 17/2020, nos termos do **Plano de Contingência** apresentado pela Organização Social, face às medidas de segurança sanitária impostas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto

¹ Lei nº 13.019/2014 - Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Decreto nº 8.726/2016 - Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

nº 10.282, de 20 de março de 2020, e à excepcionalidade da situação de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, decorrente da pandemia pela COVID-19 (Novo Coronavírus), e no âmbito municipal o Decreto nº 3682, de 19 de março de 2020, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado nos termos do Plano de Contingência, datado de 20 de março de 2020, e terá vigência por até 60 (sessenta) dias, podendo as medidas serem prorrogadas pelo mesmo período, devendo ser observadas, para a retomada dos serviços nas condições originalmente estabelecidas no Termo de Colaboração nº 13/2019 a permanência da situação de calamidade pública em saúde e quarentena no Estado de São Paulo, em decorrência da pandemia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

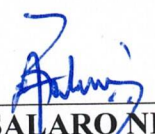
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Manuel/SP, _____ de _____ de 2020.

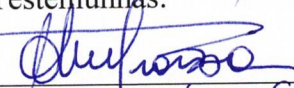


RICARDO SALAZAR NETO
Prefeito Municipal de São Manuel



MARIA DO CARMO FAVORITO
SANTARÉM
Presidente da OSC

Testemunhas:



Nome: **JOÃO LUIZ FRANCISCO ROSA**
RG: **24.395.861-4**
CPF: **142.866.228-60**



Nome: **Marcia Regina de Oliveira**
RG: **18.368.464**
CPF: **072.864.758-35**